Termos & Condições Gerais de Venda e Serviços ANDRITZ Separation



1. APLICABILIDADE

Estes Termos e Condições Gerais de Venda e Serviços aplicam-se a qualquer transação legal entre o Vendedor e o Comprador ("Contrato") no que diz respeito à venda de peças de reposição e desgaste, produtos e partes associadas ("Produtos"), serviços prestados ("Serviços") nos equipamentos do Comprador ("Equipamentos") e/ou qualquer software, seja ele incorporado nos Produtos ou fornecido separadamente no âmbito do Contrato, em forma de código objeto legível por máquina e quaisquer modificações feitas pelo Vendedor ("Software"). O Vendedor celebra o Contrato exclusivamente com base nestes Termos e Condições Gerais de Venda. Quaisquer Termos e Condições Gerais ou formulários de contrato do Comprador não serão reconhecidos e não farão parte do Contrato, independentemente de (i) serem ou não conhecidos pelo Vendedor, (ii) se e quando tiverem sido submetidos ao Vendedor (por exemplo, gerados automaticamente por qualquer sistema ERP e anexados a pedidos de compra ou qualquer outro documento gerado pelo sistema), (iii) se o Vendedor os contestou ou não, e (iv) se estão ou não em conflito com estes Termos e Condições Gerais de Venda. Quaisquer termos e condições do Comprador que sejam adicionais ou diferentes daqueles aqui contidos, que não sejam acordados separadamente pelo Vendedor por escrito, são impugnados e não terão efeito

2. ENTREGA E EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- (1) A entrega dos Produtos será feita de acordo com o INCOTERMS acordado. Salvo acordo em contrário, todas as entregas são FCA (INCOTERMS 2020) na oficina do Vendedor ou em outro local indicado pelo Vendedor. Em qualquer caso, o risco de perda e/ou dano será transferido para o Comprador na entrega.
- (2) Salvo acordo em contrário, o local de execução dos Serviços será o local do Comprador. Se, em caso de discordância com a disposição anterior, o Serviço for realizado no local do Vendedor, a entrega dos Equipamentos e sua coleta do local do Vendedor será por conta e risco do Comprador. A titularidade e o risco de perda acidental ou dano aos Equipamentos permanecerão com o Comprador em todos os momentos. Salvo indicação expressa em contrário por escrito, o Serviço será considerado aceito após a sua conclusão.
- (3) Salvo indicação expressa em contrário por escrito, todos os preços oferecidos, prazos de entrega e/ou datas de execução são apenas estimativas feitas de boa-fé e são meramente indicativas. O preço final e os termos de entrega estão sujeitos à disponibilidade de suprimentos e aos preços acordados com subfornecedores e subcontratados.
- (4) A falha do Comprador em efetuar pagamentos antecipados ou intermediários, fornecer informações técnicas, desenhos ou conceder aprovações de acordo com o Contrato resultará em um atraso proporcional na entrega ou execução do projeto, o que dará ao Vendedor o direito a uma extensão de tempo e reembolso de custos adicionais e danos conforme detalhado nesta cláusula 2 e na cláusula
- (5) Se o Comprador não efetuar qualquer pagamento ou fornecer garantias de pagamento devidas de acordo com o Contrato, o Vendedor terá direito a uma multa de 2%, acrescida de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM ou, caso este deixe de existir, por qualquer outro índice brasileiro que o substitua, sobre as parcelas não pagas dos valores devidos. Em caso de atrasos nos pagamentos não causados exclusivamente pelo Vendedor, seja antes ou durante a celebração do Contrato, o Vendedor terá o direito de suspender seus trabalhos, reclamar uma extensão de tempo e compensação integral de todos os custos decorrentes da suspensão e posterior continuação do trabalho, incluindo, entre outros, custos de armazenamento, custos de desmobilização e taxas bancárias. A continuação do trabalho está sujeita ao pagamento desses custos e à concessão de uma extensão de tempo adequada ao Vendedor. O Vendedor e o Comprador podem estabelecer as condições para a retomada da execução das obrigações das partes em um contrato separado. Se a suspensão durar mais de 3 meses, o Vendedor terá o direito de rescindir o Contrato por inadimplência conforme a cláusula 10 (1).

3. GARANTIA

PRODUTOS:

O Vendedor garante que os Produtos estarão livres de defeitos de design, material e mão-de-obra. O período de garantia inicia na entrega dos Produtos e expira na primeira ocorrência das seguintes datas: 12 meses a partir da operação inicial dos Produtos ou 18 meses a partir da entrega da primeira parte principal ou da notificação de prontidão do Vendedor para entregar a primeira parte principal, se a entrega não puder ser efetuada por razões não atribuíveis ao Vendedor ("Período de Garantia para Produtos"). Se durante o Período de Garantia o Comprador descobrir um defeito de design, material ou mão-de-obra que não tenha sido aparente em uma inspeção inicial dos Produtos e notificar prontamente o Vendedor por escrito, o Vendedor, a seu critério, (a) entregará ao Comprador, nos mesmos termos da entrega original, uma peça de reposição ou (b) reparará o defeito. Qualquer peça de reposição ou reparo realizado estará livre de defeitos de design, material e mão-de-obra por 6 meses a partir da conclusão do reparo ou da entrega da peça de reposição. No entanto, todas as obrigações de garantia terminam 24 meses após o início do Período de Garantia original. O Vendedor não terá obrigações de garantia: (i) se os Produtos não tiverem sido operados e mantidos de acordo com a prática geralmente aprovada da indústria e conforme as instruções específicas por escrito do Vendedor; (ii) se os Produtos forem usados em conexão com qualquer mistura ou substância ou condição de operação diferente daquelas para as quais foram projetados; (iii) se o Comprador não notificar prontamente o Vendedor de um defeito por escrito; (iv) se os Produtos forem reparados por alguém que não seja o Vendedor ou tiverem sido danificados intencional ou acidentalmente; (v) por corrosão, erosão, desgaste normal ou em relação a qualquer parte que, por sua natureza, esteja sujeita a desgaste severo ou seja considerada descartável; ou (vi) por despesas contraídas para serviços em conexão com a remoção das peças defeituosas e reinstalação após o reparo ou subst

SERVIÇOS:

Q Vendedor garante que os Serviços prestados estarão livres de defeitos de mão-de-obra e estarão em conformidade com as especificações mutuamente acordadas. Se qualquer falha em atender a essa garantia ocorrer dentro de 6 meses a partir da data de conclusão dos Serviços ("Período de Garantia para Serviços"), desde que o Vendedor seja prontamente notificado por escrito, o Vendedor, como sua única obrigação por violação desta garantia, corrigirá a falha reexecutando qualquer parte defeituosa dos Serviços prestados. No entanto, todas as obrigações de garantia terminam 9 meses após o início do Período de Garantia original para Serviços. O Vendedor não garante a precisão ou os resultados de desempenho de quaisquer conclusões ou recomendações fornecidas, nem que qualquer objetivo desejado será alcançado com os Serviços prestados.

SOFTWARE:

- (3) O Vendedor garante que na data de entrega ou download ("Entrega") de qualquer Software proprietário do Vendedor para o Comprador: (i) o Software funcionará substancialmente de acordo com a documentação operacional relacionada do Vendedor ("Defeito de Qualidade") e (ii) o Software, quando entregue, não infringirá nenhum copyright, segredo comercial ou patente não contestada emitida por um escritório de patentes competente na data de Entrega do Software no país do Comprador ("Defeito Legal"). Produtos de software de outros fabricantes estarão sujeitos apenas às condições de garantia do fabricante de acordo com o contrato de licença de usuário final relevante (EULA).
- (4) O Comprador deve inspecionar o Software prontamente após a Entrega e notificar prontamente o Vendedor por escrito se um Defeito de Qualidade se tornar aparente. Se o Comprador não notificar o Vendedor por escrito sobre um Defeito de Qualidade, o Software será considerado aceito, a menos que o Defeito de Qualidade não seja aparente na inspeção. Se dentro de 6 meses a partir da data de instalação inicial ou 12 meses a partir da data de Entrega do Software ("Período de Garantia para Software"), o que ocorrer primeiro, o Comprador descobrir um Defeito de Qualidade no Software e notificar prontamente o Vendedor por escrito, o Vendedor, a seu critério, reparará ou substituirá





Page: 2 (total 5)

o Software. O Software reparado ou substituído será garantido na mesma medida limitada que o Software original pelo restante do Período de Garantia original para Software ou 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento pelo Comprador, o que for mais extenso.

- (5) O único e exclusivo recurso do Comprador para qualquer Defeito Legal será, a critério exclusivo do Vendedor, (i) obter uma licença para usar o Software ou (ii) fazer as substituições ou modificações necessárias para continuar o uso do Software sem infringir e em conformidade com as especificações, se houver, e a documentação. Se solicitado pelo Vendedor, o Comprador permitirá que o Vendedor controle a defesa e a resolução de qualquer reclamação apresentada contra o Comprador por qualquer terceiro alegando que o uso conforme o contrato do Software pelo Comprador infringe qualquer direito autoral, segredo comercial ou patente não contestada emitida na data da Entrega. O Comprador deverá fornecer ao Vendedor aviso por escrito imediato da reclamação. O Comprador não terá autoridade para resolver qualquer reclamação em nome do Vendedor.
- (6) O Vendedor não terá quaisquer obrigações de garantia se: (i) o Software for modificado, alterado ou trocado por alguém que não seja o Vendedor ou seus subfornecedores, a menos que autorizado pelo Vendedor por escrito; (ii) o Software não tiver sido instalado em Produtos ou outros bens autorizados pelo Vendedor e houve uma alteração nos Produtos para os quais o Software foi encomendado por alguém que não seja o Vendedor; (iii) os Produtos ou outros bens aprovados pelo Vendedor não estiverem em boas condições operacionais e não tiverem sido instalados em um ambiente operacional adequado; (iv) o defeito tiver sido causado pelo Comprador ou por qualquer de seus representantes, servidores, funcionários, contratados ou qualquer terceiro; (v) o Comprador não tiver notificado prontamente o Vendedor por escrito sobre um defeito; e (vi) as taxas pelo Software devidas ao Vendedor, se houver, não tiverem sido totalmente pagas.
- O sistema de controle do Vendedor é configurado e consolidado de acordo com o Padrão de Segurança Cibernética IEC-62443-3-3. As configurações documentadas e o relatório de teste de conformidade IEC-62443 serão fornecidos ao Comprador como parte da documentação de segurança cibernética. Após a Entrega, o Comprador será o único responsável por operar e manter o hardware e o Software de acordo com os padrões IEC-62443 para mantê-los seguros. No entanto, o Vendedor não garante que (i) o Software está livre de erros e que todos os erros podem/serão corrigidos, (ii) o Comprador será capaz de operar o Software sem falhas ou interrupções, (iii) o Software alcança quaisquer resultados pretendidos, (iv) o Software é compatível ou funciona com quaisquer outros bens, serviços, tecnologias, informações ou materiais, e/ou (v) o Software é seguro, preciso, completo ou livre de código prejudicial. Além disso, devido ao desenvolvimento contínuo de novas técnicas para invadir e atacar redes, o Vendedor não garante que o Software ou quaisquer equipamentos, sistema ou rede em que o Software é usado estarão livres de vulnerabilidade a intrusão ou ataque. Produtos ou Serviços que estão em rede, conectados à internet ou de outra forma conectados a computadores ou outros dispositivos devem ser devidamente protegidos pelo Comprador e/ou usuário final contra acesso não autorizado
- (8) O Software não incluirá quaisquer atualizações, novas versões, lançamentos ou melhorias (coletivamente, "Atualizações") ao Software, a menos que expressamente acordado pelo Vendedor a seu exclusivo critério e mediante um custo adicional a ser determinado pelo Vendedor. O Vendedor reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de fazer Atualizações não programadas ao Software sem custo. Na medida em que quaisquer Atualizações ao Software tenham sido fornecidas pelo Vendedor, o termo "Software" será considerado como incluindo essas Atualizações.
- (9) O Vendedor não terá qualquer responsabilidade por Defeitos de Qualidade que se tornem aparentes após a Entrega devido à falha do Comprador em implementar uma atualização disponibilizada pelo Vendedor.

SEM GARANTIAS IMPLÍCITAS

(10) As garantias expressas feitas pelo Vendedor nesta cláusula 3 são as únicas garantias que ele fará. Não há outras garantias ou condições, sejam estatutárias, orais, expressas ou implícitas. Em particular, não há garantias implícitas de comercialização ou adequação para um propósito específico.

4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Não obstante qualquer outra disposição no Contrato, aplicam-se as seguintes limitações de responsabilidade:

- (1) Em nenhuma circunstância o Vendedor ou qualquer uma de suas afiliadas, subcontratadas.subfornecedoras, executivos, diretores e empregadosserá responsável perante o Comprador, ou qualquer parte indenizada, por qualquer: (1) perda de lucros, receita ou oportunidade de negócio (seja previsível ou não), perda de uso, perda de produção, aumento de custos de produção, perda devido ao fechamento de instalações ou incapacidade de operar uma instalação em plena capacidade, custo de obtenção de outros meios para desempenhar as funções desempenhadas pelos Produtos, perda de futuros contratos, reivindicações de clientes, custo de dinheiro ou perda de uso de capital, em cada caso, seja previsível ou não; ou (2) qualquer dano incidental, indireto, especial, consequencial, imaterial, moral ou punitivo de qualquer natureza.
- (2) A responsabilidade agregada do Vendedor (incluindo suas afiliadas e subfornecedoras) por todas as reivindicações de qualquer tipo, por qualquer perda, dano ou despesa decorrente ou relacionada ao trabalho ou ao Contrato ou ao desempenho ou violação, incluindo o custo de cumprir as obrigações de recuperação (make-good) para passar nos testes de desempenho, não deverá em nenhum caso exceder 10% do preco dos Produtos, Serviços e/ou Software sob o Contrato ("Preco do Contrato").
- (3) As limitações e exclusões de responsabilidade estabelecidas nesta cláusula 4 prevalecerão sobre qualquer outra disposição do Contrato, e aplicar-se-ão independentemente de a reivindicação ser baseada em contrato, garantia, delito, responsabilidade civil, responsabilidade objetiva, danos liquidados, indenização ou de outra forma. Os recursos dispostos nesse Contrato são os únicos recursos disponíveis do Comprador.
- (4) Toda responsabilidade do Vendedor, seus diretores, funcionários, subcontratados, subfornecedores ou empresas afiliadas, resultante, decorrente de ou relacionada aos Produtos, Serviços, Software ou ao Contrato, ou ao desempenho ou violação, será excluída 24 meses após o início do Período de Garantia inicial.

5. ALTERAÇÕES

- (1) As partes não deverão fazer nenhuma alteração aos Produtos, Serviços ou Software, a menos que o Comprador e o Vendedor tenham formalizado um pedido de alteração por escrito ("Pedido de Alteração") para a referida alteração. Qualquer Pedido de Alteração deverá incluir um ajuste apropriado no Preço do Contrato e nos termos de entrega. Se a alteração prejudicar a capacidade do Vendedor de cumprir qualquer de suas obrigações, o Pedido de Alteração deverá incluir modificações apropriadas no Contrato. Se, após a data da cotação ou confirmação do pedido, novos ou revisados requisitos governamentais, normas técnicas, regulamentos, impostos e/ou taxas entrarem em vigor ("Alterações na Lei"), a alteração estará sujeita a esta cláusula 5.
- (2) O Vendedor terá direito a uma extensão de tempo e/ou reembolso de custos adicionais (incluindo custos contraídos para evitar ou mitigar o evento) para eventos que afetem o desempenho do Vendedor no Contrato, tais como, entre outros, alterações, riscos do local, condições imprevistas, inadimplência ou atraso do Comprador, alterações na lei, Força Maior, interrupção do transporte, se o respectivo Contrato envolver o transporte internacional de Produtos (ou partes deles) ou frete marítimo, ou quaisquer outras razões não atribuíveis exclusivamente ao Vendedor.

6. IMPOSTOS

O Preço do Contrato não inclui quaisquer impostos sobre vendas, uso, consumo ou outros impostos. Além do Preço do Contrato especificado no Contrato, o valor de qualquer presente ou futuro imposto sobre vendas, uso, consumo ou outro imposto aplicável à venda ou uso dos Produtos, do Software ou à execução dos Serviços, será faturado ao e pago pelo Comprador, a menos que o Comprador forneça um certificado de isenção de impostos aceitável pelas autoridades fiscais competentes.

7. RETENÇÃO DE TITULARIDADE

A propriedade dos Produtos permanecerá com o Vendedor até que todos os pagamentos sejam efetuados integralmente. O Comprador reconhece que o Vendedor poderá registrar uma declaração de financiamento ou documento equivalente conforme exigido pela lei aplicável e pode tomar todas as outras medidas que considerar razoavelmente necessárias para aperfeiçoar e manter essa retenção de titularidade e proteger o interesse do Vendedor nos Produtos.



B. COMPENSAÇÃO

Nem o Comprador nem quaisquer de suas afiliadas terão qualquer direito de compensar reivindicações contra o Vendedor ou qualquer uma de suas afiliadas por valores devidos sob este Contrato ou de outra forma.

9. RISCOS DO LOCAL

- (1) Condições Ocultas: O Vendedor terá direito a uma extensão de prazo e/ou reembolso de custos adicionais devido a quaisquer condições ocultas no local ou outros eventos e circunstâncias atribuíveis à esfera de influência do Comprador, tais como, entre outros, greves de pessoal não empregado pelo Vendedor, *lockouts* ou outras perturbações industriais, que impactem o desempenho das obrigações do Vendedor.
- (2) Remediação Ambiental: O Comprador reconhece que o Vendedor não é especialista em remediação ambiental e não deve ser directionado por Pedido de Alteração ou de outra forma a realizar qualquer remediação ambiental como parte do fornecimento dos Produtos e/ou Serviços, incluindo, entre outros, a remoção de amianto e tinta à base de chumbo. Se qualquer remediação ambiental se tornar necessária, o Comprador deve contratar diretamente uma terceira parte qualificada para realizar esse trabalho.
- Obrigações do Comprador: A menos que de outra forma declarada no Contrato, o Comprador será responsável por: (i) conceder acesso às instalações do Comprador durante o horário normal de trabalho; (ii) fornecer e instruir o Vendedor com todos os regulamentos aplicáveis a serem cumpridos no local do Comprador; (iii) desconectar fisicamente e isolar os Equipamentos das tubulações existentes e da energia elétrica antes que o Serviço seja prestado, e tomar as devidas precauções para que a reconexão e retomada da operação dos Equipamentos não ocorra até que o Serviço seja concluído; (iv) esvaziar os Equipamentos e liberá-los de quaisquer substâncias tóxicas ou nocivas necessárias para realizar o Serviço de maneira segura e adequada; (v) manter a área totalmente livre de substâncias combustíveis e tóxicas e fornecer serviço de proteção contra incêndio até que o Serviço seja concluído; (vi) determinar a condição anterior da parte dos Equipamentos que não faz parte do Serviço e sua capacidade de manter o Serviço e quaisquer testes que possam ser necessários; (vii) proteger e monitorar os materiais e suprimentos do Vendedor usados para o Serviço; (viii) a segurança de seu próprio pessoal trabalhando no local; (ix) fornecer ao Vendedor o histórico dos Equipamentos, se solicitado pelo Vendedor. Se o Comprador não cumprir suas obrigações ou impedir o Vendedor de executar o Serviço, o Vendedor terá direito a uma extensão de prazo e/ou reembolso de custos adicionais incorridos pelo Vendedor.

10. RESCISÃO

- (1) Uma parte poderá rescindir o Contrato se a outra parte estiver em violação material do Contrato e desde que um período de saneamento de pelo menos 30 dias tenha sido concedido à parte em violação, mas tenha decorrido sem correspondente saneamento. Em caso de rescisão pelo Comprador, o Vendedor será compensado pelos custos contraídos até a data da rescisão em relação ao desempenho do Contrato.
- (2) Uma rescisão por conveniência só pode ser concedida ao Comprador mediante pagamento das taxas de rescisão do Vendedor, incluindo quaisquer custos, despesas gerais e lucro incorridos e custos contraídos decorrentes da rescisão, sendo que em nenhum caso as taxas de rescisão do Vendedor serão inferiores a 25% do Preço do Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE

- (1) "Informações Confidenciais" significam todas as informações confidenciais ou proprietárias não públicas, sejam escritas ou orais, derivadas ou produzidas pelos negócios e operações do Vendedor, e todas as informações confidenciais ou proprietárias de terceiros em posse do Vendedor, e incluirão, entre outros, todos e quaisquer segredos comerciais, técnicas, descobertas, ideias, invenções, conceitos, software em vários estados de desenvolvimento, designs, desenhos, imagens, especificações, dados, diagramas, pesquisas, informações financeiras, análises econômicas e financeiras, processos, planos estratégicos e análises, técnicas e materiais ou planos de marketing e publicidade, nomes de clientes e fornecedores, lançamentos de novos produtos, listas ou políticas de preços, dados de vendas, arquivos de funcionários e materiais de treinamento, e todos os meios de registro que contenham ou divulguem essas informações, bem como quaisquer informações ou meios criados por ou em posse do Comprador que incorporem ou derivem de quaisquer informações confidenciais e/ou proprietárias do Vendedor.
- (2) O Comprador reconhece que as informações que o Vendedor compartilha com o Comprador (seja oralmente, por escrito ou de qualquer outra forma) em conexão com a cotação, reconhecimento ou desempenho do Contrato incluem Informações Confidenciais do Vendedor. O Comprador concorda em não divulgar Informações Confidenciais a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Comprador não deve e concorda em não causar, permitir ou ajudar terceiros a analisar, descompilar, desmontar, medir as propriedades, tentar derivar o código-fonte de, ou de outra forma fazer engenharia reversa das Informações Confidenciais do Vendedor.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- (1) Todos os direitos de propriedade intelectual em relação ao design, fabricação e fornecimento dos Produtos, bem como a propriedade intelectual investida em desenhos, especificações, documentos, dados e Software disponibilizados pelo Vendedor ao Comprador, serão de propriedade exclusiva do Vendedor e permanecerão sua propriedade.
- (2) O Vendedor concede ao Comprador uma licença não exclusiva, intransferível e isenta de royalties para instalar, operar e manter os Produtos. O Comprador concorda ainda que não é permitido permitir que terceiros fabriquem os Produtos ou qualquer parte deles a partir dos desenhos do Vendedor ou usem os desenhos além do necessário em conexão com o Contrato. O Comprador deve defender e indenizar o Vendedor contra qualquer reivindicação, processo ou responsabilidade baseada em lesão pessoal (incluindo morte) ou danos à propriedade relacionados a qualquer Produto ou parte dele que seja fabricado por terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor e contra todos os custos, encargos e despesas relacionados (incluindo honorários advocatícios).
- (3) O Vendedor concede ao Comprador uma licença não exclusiva, intransferível, não passível de cessão, não sublicenciável e revogável para instalar e executar o Software para fins comerciais do Comprador, limitada à configuração dos Produtos e ao sistema operacional para o qual o Software é encomendado e para o propósito final declarado na documentação operacional relacionada do Vendedor. O Comprador concorda que nem ele nem terceiros modificarão, farão engenharia reversa, descompilarão, traduzirão, transferirão do código objeto para o código-fonte ou reproduzirão o Software, sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. Exceto na medida em que as partes concordem de outra forma por escrito, a licença do Comprador para usar o Software será rescindida em caso de violação do Contrato pelo Comprador, incluindo, sem limitação, violação das obrigações de pagamento ou confidencialidade.
- (4) A menos que de outra forma acordado por escrito, as taxas pela licença de Software estão incluídas no Preço do Contrato. Qualquer atualização subsequente do Software feita pelo Vendedor está, a critério do Vendedor, sujeita a uma taxa.

13. DADOS DE MÁQUINA

- (1) O Vendedor e suas afiliadas têm o direito de Processar (conforme definido abaixo) os Dados de Máquina (conforme definido abaixo), especificamente, mas não se limitando a, facilitar, adaptar, manter, corrigir, salvaguardar, aprimorar e/ou desenvolver os Produtos e/ou Serviços oferecidos pelo Vendedor e suas afiliadas. O Vendedor e suas afiliadas têm o direito de transferir os Dados de Máquina e Processá-los em jurisdições estrangeiras, particularmente naquelas nas quais o Vendedor e suas afiliadas conduzem operações comerciais. O Comprador concorda em assegurar e manter todos os direitos necessários que permitam ao Vendedor e suas afiliadas Processar os Dados de Máquina.
- (2) "Processar" significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas nos Dados de Máquina ou em conjuntos de dados em formato eletrônico, por meios automatizados ou não, como coleta, registro, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou de outra forma disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, apagamento ou destruição.



Page: 4 (total 5)

- (3) "Dados de Máquina" significa qualquer representação digital de atos, fatos ou informações e qualquer compilação de atos, fatos ou informações, incluindo na forma de gravação sonora, visual ou audiovisual relacionada aos Produtos, Equipamentos e/ou Serviços, em particular, entre outros, parâmetros de condição (por exemplo, temperatura, vibração), gerados pelo uso, durante a manutenção, reparo ou não uso do Produto, Equipamentos ou por outro dispositivo (por exemplo, sensor, medidor, seja incorporado nos Produtos, externo ou remoto).
- (4) Sujeitando-se às obrigações de confidencialidade conforme cláusula 11, o Vendedor tem o direito de manter cópias de Dados de Máquina, arquivos criados por procedimentos automáticos de backup e arquivamento de computadores e Processar os Dados de Máquina mesmo após a expiração ou rescisão do Contrato.
- (5) O Comprador reconhece e concorda expressamente que a consideração pela concessão desta permissão de processamento de dados, conforme estipulado nesta cláusula, foi considerada no Preço do Contrato. Portanto, não são necessárias taxas ou remuneração a serem pagas pelo Vendedor por essa permissão.

14. USUÁRIO FINAL

- (1) Se solicitado pelo Vendedor, o Comprador deve emitir um certificado de uso final (EUC) para os Produtos dentro de 10 dias úteis após a conclusão do Contrato. Se o Comprador não fornecer o EUC, o Comprador deve defender, indenizar e isentar o Vendedor e os diretores, executivos, funcionários, representantes, subcontratados e subfornecedores do Vendedor de quaisquer ações, reivindicações, custos, perdas ou despesas pelos quais o Vendedor não seria responsável ou dos quais o Vendedor seria indenizado, se o Comprador tivesse obtido o EUC.
- (2) Se o Comprador revender ou transferir de outra forma os Produtos, o Comprador assegura o cumprimento de todas as regulamentações de comércio exterior, como, mas não se limitando a, regulamentações de controle de exportação e sanções, e indeniza e isenta o Vendedor, incluindo seus representantes legais, contra quaisquer reivindicações resultantes de uma violação dessas regras. Além disso, o Comprador será obrigado a nomear (i) o usuário final, (ii) os Equipamentos, incluindo o número de série, onde o Produto será instalado e (iii) o país onde os Produtos são usados. No caso de o Vendedor estar em risco de violar quaisquer sanções, embargos comerciais ou regulamentações semelhantes ao cumprir suas obrigações contratuais, o Vendedor terá o direito de rescindir o Contrato. O Vendedor será reembolsado pelo Preço do Contrato por qualquer trabalho concluído, os custos contraídos pelo trabalho em andamento (incluindo trabalho preparatório) e custos incorridos decorrentes da rescisão.

15. FORCA MAIOR

- (1) "Força Maior" significa todos os eventos além do controle razoável de qualquer uma das partes, previsíveis ou não, que afetem o desempenho do Contrato, incluindo, entre outros, atos de inimigos públicos, guerras, motins, greves, atos de autoridades, terremotos, incêndios, tempestades, condições meteorológicas severas, inundações, epidemias e pandemias, incapacidade de obter mão de obra ou materiais de fontes habituais ou acidentes graves envolvendo o trabalho de subfornecedores.
- (2) Restrições decorrentes ou em conexão com a pandemia de COVID-19 (por exemplo, restrições de transporte, atrasos, fechamentos de instalações, restrições de viagens, fechamento de fronteiras, etc.) que tornem impossível ou irrazoavelmente difícil cumprir com o prazo de entrega ou desempenho, serão consideradas eventos de Força Maior nos termos desta cláusula 15, se a restriçõe sepecífica não existia no momento da oferta apresentada pelo Vendedor ou não era ainda conhecida pelo Vendedor nesse momento.
- (3) Se o Comprador ou o Vendedor não puder cumprir suas obrigações sob o Contrato devido a Força Maior, exceto a obrigação de efetuar pagamentos devidos neste instrumento, e a parte afetada notificar a outra parte desse atraso dentro de um período razoável, todas as obrigações afetadas pela Força Maior serão suspensas ou reduzidas pelo período da Força Maior e por um tempo adicional necessário para retomar o cumprimento de suas obrigações, e o cronograma de entrega será ajustado para levar em conta o atraso.
- (4) Se o período de suspensão ou redução das operações se estender por mais de 4 meses consecutivos, o Comprador ou o Vendedor poderão rescindir o Contrato. O Vendedor será reembolsado pelo Preço do Contrato por qualquer trabalho concluído, pelos custos incorridos com o trabalho em andamento (incluindo trabalho preparatório) e pelos custos incorridos devido à rescisão.

16. SANÇÕES

O Comprador reconhece e se compromete a não, direta ou indiretamente, (a) vender, fornecer, exportar, reexportar, transferir, alugar, entregar ou conceder acesso aos Produtos (ou que qualquer outra pessoa o faça), quaisquer outras entregas, bens, Serviços ou trabalhos entregues, fornecidos ou a serem entregues ou fornecidos ou em conexão com o Contrato, ou (b) licenciar, sublicenciar, transferir, entregar, conceder acesso ou (re)exportar quaisquer direitos de propriedade intelectual, segredos comerciais ou outras informações, materiais ou documentos obtidos, licenciados ou acessados sob ou em conexão com o Contratopara (ou para uso na) Rússia, Belarus, Crimeia e áreas não controladas pelo governo das regiões de Donetsk, Kherson, Luhansk e Zaporizhzhia na Ucrânia, não permitindo também que qualquer outra pessoal ou entidade efetue quaisquer destas ações. A violação desta cláusula constituirá uma violação material do Comprador neste Contrato. O Comprador deverá informar imediatamente o Vendedor sobre quaisquer ações tomadas por qualquer pessoa ou indicações que possam levar à violação desta cláusul.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- (1) Se o Comprador não aceitar a entrega de acordo com o Contrato ou se o Vendedor não puder efetuar a entrega por razões não atribuíveis exclusivamente ao Vendedor, incluindo Força Maior, o risco de dano ou perda dos Produtos será transferido para o Comprador, quaisquer pagamentos devidos na entrega ou após a entrega tornar-se-ão devidos, o Vendedor terá o direito de armazenar os Produtos em um armazém de sua escolha ou nas instalações do Vendedor/subfomecedor, o Vendedor terá o direito de faturar quaisquer custos adicionais incorridos, e o Período de Garantia começará.
- (2) Se as partes tiverem concordado expressamente por escrito em uma data de entrega fixa ou data de desempenho fixa, danos liquidados por atraso serão aplicáveis à data de entrega (ou data da última remessa principal no caso de remessa parcial) ou data de desempenho, conforme o caso; todas as outras datas de entrega ou desempenho são consideradas apenas indicativas e não terão efeito vinculativo. A responsabilidade do Vendedor por atraso na entrega ou desempenho por razões exclusivamente atribuíveis ao Vendedor é limitada ao pagamento de danos liquidados no valor de 0,5% do Preço do Contrato dos Produtos e/ou Serviços atrasados por semana completa de atraso após um período de carência de 2 semanas. O valor agregado dos danos liquidados por atraso será limitado a 5% do Preço do Contrato dos Produtos atrasados e/ou da parte atrasada dos Serviços. Os danos liquidados serão a única e exclusiva solução do Comprador para o atraso. O Comprador não terá direito a reclamar danos liquidados, se o atraso não atrasar a capacidade do Comprador de usar os Produtos ou Equipamentos.
- (3) Se garantias de desempenho forem expressamente acordadas entre as partes, o seguinte se aplicará: A responsabilidade do Vendedor por falha em alcançar as garantias de desempenho é limitada ao pagamento de danos liquidados de acordo com o protocolo de aceitação e teste do Vendedor. Os danos liquidados por não atingir as garantias de desempenho serão limitados a 5% do Preço do Contrato como a única e exclusiva solução do Comprador.
- (4) A responsabilidade agregada por todos os danos liquidados será limitada a 10% do Preço do Contrato.
- (5) O Comprador notificará prontamente o Vendedor por escrito de qualquer reclamação por danos, caso contrário, o Comprador não terá direito a qualquer compensação.
- (6) O Vendedor declara que quaisquer Produtos ou partes deles fabricados pelo Vendedor serão produzidos em conformidade com todas as leis federais, estaduais e locais obrigatórias aplicáveis à sua fabricação e de acordo com os padrões de engenharia do Vendedor. O Vendedor não será responsável por falhas dos Produtos em cumprir quaisquer outras especificações, normas, leis ou regulamentos.
- (7) O Contrato beneficiará apenas o Comprador e o Vendedor e seus respectivos sucessores e cessionários. Nenhuma das partes cederá o Contrato ou qualquer um dos direitos ou obrigações nele sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, com exceção do direito do Vendedor de cessão para fins de seguro e financiamento.
- (8) O Contrato contém o contrato completo e único entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todos os entendimentos anteriores, orais e escritos, entre o Comprador e o Vendedor sobre os Produtos, Serviços e Software e qualquer curso anterior de negociações ou uso comercial não expressamente incorporado nele.



Page: 5 (total 5)

- (9) O Contrato só poderá ser modificado, suplementado ou alterado por escrito. A renúncia do Vendedor a qualquer violação pelo Comprador de quaisquer termos do Contrato também deve ser por escrito e qualquer renúncia pelo Vendedor ou falha do Vendedor em fazer cumprir quaisquer termos e condições do Contrato a qualquer momento não afetará, limitará ou renunciará ao direito do Vendedor de fazer cumprir e exigir o cumprimento estrito de todos os termos e condições do Contrato posteriormente.
- (10) O Contrato é regido pela lei brasileira, excluindo suas regras de conflito de leis e a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (CISG).
- (11) Qualquer conflito, controvérsia ou reclamação decorrente ou em relação ao Contrato, incluindo a validade, invalidade, violação ou rescisão, será resolvida por arbitragem de acordo com as Regras da Câmara de Comércio Internacional em vigor na data em que o aviso de arbitragem for submetido de acordo com essas Regras. O número de árbitros será um (para disputas de até 1 milhão de euros) ou três (para conflitos com valor superior a 1 milhão de euros). A sede da arbitragem será São Paulo/SP. Os procedimentos arbitrais serão conduzidos em inglês, salvo se ambas as partes forem brasileiras hipótese em que o idioma será o Português. Sem prejuízo do acima exposto, o Vendedor reserva-se o direito de iniciar processos legais perante o tribunal competente do Comprador.
- (12) Sempre que uma ou várias disposições do Contrato se tornarem (total ou parcialmente) inválidas, ineficazes ou inexequíveis, isso não afetará a validade, eficácia ou exequibilidade das demais disposições. Uma disposição inválida, ineficaz ou inexequível será considerada substituída por uma disposição válida, eficaz e exequível que mais se aproxime do resultado econômico pretendido.